

Regulamento do Programa de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino na UFSCar

O presente Regulamento refere-se ao Programa de Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino, criadas pelo Ministério da Educação por meio da Portaria 582, de 14 de maio de 2008, e previstas no Termo de Acordo de Metas firmado entre a UFSCar e o MEC para a implantação do Programa Reuni.

DOS OBJETIVOS

O programa de bolsas previsto neste Regulamento tem como objetivo:

- contribuir para o ensino de Graduação, por meio da participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação da UFSCar que desenvolverão atividades acadêmicas em disciplinas de Graduação, na forma de auxílio à docência, em colaboração a docentes efetivos responsáveis pelas referidas disciplinas;
- contribuir para a formação para a docência de alunos dos cursos de Pós-Graduação da UFSCar;
- contribuir para o incentivo de práticas pedagógicas inovadoras.

DAS BOLSAS REUNI DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO

As Bolsas Reuni de Assistência ao Ensino apresentam as seguintes características:

- poderão ser concedidas, mediante seleção, a estudantes regulares de cursos de Mestrado da UFSCar;
- serão concedidas por um período inicial de 12 meses, renováveis uma única vez (máximo 24 meses de bolsa);
- terão valor equivalente ao de uma bolsa de Mestrado concedida pela CAPES;
- exigirão uma disponibilidade de 8 horas semanais em atividades relacionadas à disciplina de Graduação assistida, conforme planejamento conjunto com o responsável pela mesma.

DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

Para receberem as bolsas aqui previstas, os estudantes de Pós-Graduação deverão:

- ser selecionados por meio dos procedimentos previstos neste Regulamento;
- atender a todos os requisitos exigidos para os bolsistas CAPES;
- ter a anuência dos respectivos orientadores;
- ter disponibilidade de 8 horas semanais para dedicação às atividades de assistência ao ensino, adicionalmente a atender os requisitos das suas atividades de Pós-Graduação;
- participar de atividades de orientação e capacitação a serem indicadas ao longo da duração da bolsa

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE AUXÍLIO À DOCÊNCIA

As atividades de auxílio à docência objeto de atuação dos bolsistas deverão ocorrer em disciplinas com aulas teóricas (excluindo-se as de estágio) e poderão contemplar:

- acompanhamento de atividades em sala de aula, como aulas expositivas, trabalhos práticos, exercícios etc; estas atividades serão limitadas ao máximo de 4 horas semanais;
- auxílio na preparação de material didático, exercícios etc.;
- realização de aulas expositivas ou práticas, com a presença do docente responsável; esta atividade não poderá exceder a 20% da carga horária da disciplina.

DOS PROCEDIMENTOS DE ALOCAÇÃO DAS BOLSAS E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Os procedimentos de alocação das bolsas e seleção dos bolsistas têm como principal condição o atendimento a disciplinas de Graduação relacionadas com o Programa Reuni e seguirão as seguintes etapas:

- Primeira Etapa: identificação das demandas

As Coordenações dos Cursos de Graduação participantes do REUNI (cursos novos ou que apresentam reestruturação ou expansão de vagas) deverão encaminhar lista com até seis disciplinas a serem ofertadas no ano de referência (três em cada semestre), para as quais há interesse em contar com a participação de bolsista. Da mesma forma, os Departamentos Acadêmicos que oferecem disciplinas afetadas pelo REUNI poderão indicar até três delas por semestre. Os critérios de escolha das disciplinas deverão considerar aquelas em que haja maior índice de retenção (naquelas com histórico suficiente) ou maior dificuldade/complexidade esperada (nas novas). Recomenda-se que as Coordenações de Curso estabeleçam contato com os ofertantes das disciplinas antes da inclusão das mesmas na referida lista.

- Segunda Etapa: disponibilização dos possíveis bolsistas

De posse da lista de disciplinas da Primeira Etapa, as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação deverão encaminhar lista com até três candidatos a Bolsa, indicando até duas disciplinas por semestre em que cada um poderá atuar. Os critérios de indicação dos nomes serão adotados por cada PPG, considerando-se sempre o interesse e a disponibilidade do candidato e a adequação de seu perfil às disciplinas. Cada um dos nomes deverá vir acompanhado de um breve currículo que permita a identificação do referido perfil, podendo haver uma indicação de ordem de prioridade dos candidatos.

- Terceira Etapa: definição dos bolsistas e alocação das respectivas disciplinas

De posse das listas produzidas nas etapas anteriores, o Comitê Gestor das Bolsas Reuni da UFSCar, objeto da Portaria GR 1103/08, de 24 de outubro de 2008, deverá definir os bolsistas associados às respectivas disciplinas de Graduação nas quais atuarão. Os critérios a serem priorizados serão, pela ordem: atendimento a disciplinas de cursos de Graduação novos, atendimento a disciplinas de cursos de Graduação que apresentaram

expansão de vagas (por ordem decrescente da proporção do aumento previsto no curso), atendimento a todos os cursos de Graduação participantes do Reuni; atendimento a todos os Programas de Pós-Graduação; ordem de prioridade dos candidatos. Dentre as disciplinas, serão priorizadas aquelas com maior índice de retenção, quando disponíveis. Também serão considerados aspectos relacionados à localização espacial relacionada aos três campi da UFSCar. Este processo ocorrerá até que as bolsas disponíveis sejam totalmente alocadas. O resultado final será divulgado pelo Comitê Gestor, cabendo recurso ao Conselho Universitário no prazo de cinco dias após a divulgação.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

As atividades realizadas no programa de bolsas objeto do presente regulamento serão monitoradas pelo Comitê Gestor a partir dos seguintes instrumentos:

- relatórios semestrais de cada um dos bolsistas, acompanhados de manifestações do docente responsável pela disciplina assistida, do orientador de Mestrado e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o bolsista encontra-se matriculado;
- relatórios anuais dos Coordenadores de Curso de Graduação cujas disciplinas tenham sido objeto de assistência por bolsistas;
- reuniões de avaliação com a participação dos bolsistas (pelo menos uma anual);
- outras atividades a serem propostas.

O Comitê Gestor deverá elaborar relatório próprio a partir do monitoramento feito, acolhendo críticas e sugestões e elaborando sua própria avaliação, com indicação dos resultados obtidos e encaminhamento de eventuais propostas de alterações.

São Carlos, 17 de março de 2009